



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2026
PROCESSO SAP 39981/2025**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO (FR-05) torna público que realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
11/03/2026 14:00:00 até 23/03/2026 14:00:00**

1. OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para elaboração completa do projeto executivo de um centro de treinamento policial.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);
 - b) Sistema de Certidões Correccionais mantido pela Controladoria-Geral da União, que contempla Certidão negativa (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções), e cadastros (CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - c) Lista de Inidôneos e inabilitados mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10415811990729:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo - Declaração de visita técnica.

ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

São Cristóvão do Sul, 11 de março de 2026.

André Isidoro de Oliveira Martarello

Gestor do FR-05

(assinado digitalmente)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e SAP 39981/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Rotativo Regional Serrano FR-05, diante de requisição efetuada pela Supervisão Regional do Centro de Treinamento Tático Operacional da SR05

1. OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para elaboração completa do projeto executivo de um centro de treinamento policial.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	50028 0 044	Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia	Por Serviço	1

O projeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à definição técnica da futura obra, produzindo documentos suficientes para permitir sua licitação e execução, incluindo, de forma integrada:

1.1.1. Levantamento topográfico e georreferenciamento da área destinada ao empreendimento, com curvas de nível, limites, acessos, obstáculos naturais e edificações existentes, conforme normas técnicas aplicáveis.

1.1.2. Investigações e avaliações geotécnicas, incluindo sondagens, análises do subsolo e identificação de eventuais irregularidades ou condicionantes geológicas que possam impactar a implantação das edificações ou áreas de treinamento.

1.1.3. Projeto arquitetônico completo, definindo a concepção, organização espacial e especificações técnicas de todas as estruturas previstas no centro de treinamento, com plantas, cortes, elevações, memoriais, quantitativos e detalhamentos.

1.1.4. Projetos complementares de engenharia, contemplando, no mínimo:

- Projeto hidráulico e sanitário;
- Projeto elétrico e de iluminação;
- Projeto estrutural, quando aplicável;
- Projeto de drenagem e acessibilidade;
- Projetos de climatização, ventilação ou exaustão, se necessários às atividades previstas.

1.1.5. Especificação e detalhamento das áreas funcionais, incluindo, mas não se limitando a:

- Estande de tiro policial;



- Salas de aula teóricas;
- Sala de defesa pessoal com tatame;
- Simulador de celas para treinamento de contenção e rotinas carcerárias;
- Área dedicada a treinamento de CQB (Close Quarters Battle);
- Cofre para armamento;
- Alojamentos para alunos e instrutores;
- Banheiros e vestiários;
- Demais espaços de apoio administrativo, operacional e logístico indispensáveis ao funcionamento do centro.

1.1.6. Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico e demais documentos exigidos para o projeto executivo segundo as normas da ABNT e diretrizes do ente contratante.

1.1.7. Compatibilização de todos os projetos (arquitetônico e complementares), garantindo coerência técnica, eliminação de interferências e plena integridade das soluções propostas.

1.1.8. Entrega final em meio digital e físico, em formato editável e PDF, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente a cada disciplina contemplada.

1.2. Da natureza do objeto

DECLARO, que o objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

DECLARO, que os bens / serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas atualizações posteriores.

1.4. Dispensa do ETP

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere a serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável. Nesses casos, o procedimento admite forma simplificada, de modo que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela necessária, conforme entendimento consolidado no âmbito do planejamento de contratações de pequeno vulto.

As necessidades da Administração encontram-se claramente definidas e delimitadas, consistindo na contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto executivo destinado à implantação de centro de treinamento policial. As premissas técnicas gerais, bem como a motivação da demanda e o escopo detalhado, já estão plenamente descritos neste Termo de Referência, o que assegura adequada caracterização do objeto e permite sua contratação direta sem perda de qualidade técnica ou risco à definição do resultado esperado.



A elaboração de ETP é um instrumento orientado à análise comparativa de alternativas, estudo de viabilidade e avaliação preliminar de soluções, especialmente aplicável a contratações mais amplas, complexas ou sujeitas à pluralidade de tecnologias ou métodos de atendimento. No presente caso, contudo, não há múltiplas soluções possíveis a serem avaliadas nessa etapa, tampouco necessidade de análises exploratórias prévias, pois o objeto consiste na elaboração de um único projeto executivo, a partir de diretrizes já definidas pela unidade demandante.

Diante disso, verifica-se que os elementos constantes neste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação direta, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento adequado. Assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, sem prejuízo à segurança técnica ou jurídica do processo.

1.5. Dispensa de análise de risco

A análise de riscos não será realizada em razão do pequeno vulto e da baixa complexidade administrativa da presente contratação, que se enquadra como serviço de engenharia contratado por dispensa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste exclusivamente na elaboração de projeto executivo, sem execução de obra, sem alocação de mão de obra contínua e sem interfaces operacionais capazes de gerar riscos relevantes durante a fase de contratação ou gestão contratual.

Os possíveis riscos inerentes ao objeto são de natureza comum e plenamente administráveis pelos mecanismos ordinários de fiscalização contratual, não havendo cenários que justifiquem a elaboração de matriz de riscos ou análise estruturada. Ademais, a simplicidade procedimental prevista para as contratações diretas, aliada à clareza das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegura controle suficiente sobre o objeto contratado.

1.6. Da modalidade, julgamento e modo de disputa

Dispensa de Licitação, **COM** Cotação Eletrônica a ser julgada pelo “menor preço”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à elaboração do projeto executivo completo para implantação de centro de treinamento policial, medida indispensável ao adequado planejamento técnico e orçamentário da futura obra. Ressalte-se que o Fundo Rotativo Regional Serrano – FR-05 não possui quadro técnico interno capaz de atender às especialidades necessárias (topografia, geotecnia, projetos arquitetônicos e complementares e compatibilização multidisciplinar). Especificamente, a área técnica da SEJURI (Gerência Técnica de Edificações GETED), no ofício nº 498/25 manifestou - devido a sua alta demanda - indisponibilidade para assumir a execução dos trabalhos técnicos requeridos neste projeto, razão pela qual a Administração do FR-05 recorre à contratação direta do setor privado para suprir a necessidade técnica ora apresentada.

A adoção da contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a vedação de fracionamento do objeto. Ademais, a Instrução Normativa estadual nº 09/2024 autoriza que, nas hipóteses de dispensa por valor, a pesquisa de preços seja realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, exigindo apenas a formalização da compatibilidade dos preços ofertados, medida que assegura razoabilidade e celeridade ao procedimento sem esvaziar os controles de vantajosidade (art. 7º, §§ 4º e 5º).

A necessidade de projeto prévio adequado para a contratação e execução de obras e serviços de engenharia é reiteradamente ressaltada pelos órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União, em seus materiais orientadores sobre obras públicas, destaca que o projeto executivo (assim como o projeto básico) deve conter elementos técnicos suficientes e definitivos para subsidiar a licitação e a execução, sendo sua ausência fator



de risco para sobrepreço, alterações contratuais e insegurança jurídica no processo licitatório.

No âmbito estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem produzido orientações e notas técnicas que reforçam a importância de projetos e estudos técnicos adequados como elementos imprescindíveis ao planejamento de contratações públicas, inclusive disciplinando procedimentos e modelos para ETP, TR e pesquisa de preços aplicáveis às contratações diretas de pequeno vulto. A Nota Técnica nº TC-11/2024 e outras manifestações do TCE/SC confirmam que a realização de licitação ou contratação para obras e serviços de engenharia deve estar lastreada em elementos técnicos suficientes e, quando o ente não dispõe de corpo técnico, admite-se a contratação do projeto por terceiros, desde que respeitados os princípios e limites legais.

Considerando que o objeto está claramente descrito, que a solução a ser contratada é única e específica, e que o Termo de Referência contém todos os elementos suficientes para embasar o procedimento, restam preenchidos os pressupostos materiais da contratação direta. A medida mostra-se adequada, necessária e proporcional, assegurando atendimento eficiente ao interesse público, observância ao regime jurídico aplicável e conformidade com as normas de planejamento e contratação pública.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPUTA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A visita técnica é condição indispensável para a adequada elaboração das propostas referentes à presente contratação, uma vez que o objeto — elaboração de projeto executivo de centro de treinamento policial — depende de análise presencial detalhada do local onde será implantado o empreendimento. O conhecimento direto das condições físicas do terreno, suas dimensões reais, acessos, interferências, relevo, vegetação, edificações existentes e demais elementos ambientais e topográficos é essencial para garantir precisão técnica no desenvolvimento das soluções de engenharia.

Além da verificação física da área, a visita técnica permitirá reunião estruturada com a equipe do CTTOP, responsável pela definição dos requisitos funcionais, operacionais e pedagógicos que deverão ser contemplados no projeto. Trata-se de etapa fundamental para assegurar que a proposta considere fielmente as necessidades específicas de cada ambiente previsto (estande de tiro, salas de aula, áreas de treinamento tático, alojamentos, simuladores e instalações de apoio). A interação direta entre os proponentes e a equipe técnica do CTTOP é necessária para esclarecer características operacionais, fluxos internos, demandas de segurança, requisitos de isolamento acústico, condicionantes de uso e demais parâmetros que não podem ser adequadamente compreendidos apenas por meio de documentos escritos.

A obrigatoriedade da visita técnica também se justifica porque o projeto a ser desenvolvido exige compatibilização multidisciplinar (arquitetura, geotecnia, hidráulica, elétrica, drenagem, estruturas e demais especialidades), sendo imprescindível que os responsáveis pela elaboração da proposta conheçam pessoalmente as condicionantes que podem impactar o escopo, o prazo e o orçamento. A ausência de visita poderia resultar em projetos incompatíveis com a realidade do terreno, soluções tecnicamente



inadequadas, necessidade futura de revisões e risco de aditivos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Adicionalmente, a visita técnica promove isonomia entre os participantes, garantindo que todos os potenciais interessados disponham do mesmo nível de informação sobre o local e as condicionantes reais do projeto. Ao exigir que todos visitem o local antes da apresentação da proposta, evita-se que empresas apresentem orçamentos subestimados por desconhecimento ou que obtenham vantagem competitiva indevida por informações exclusivas.

3.2. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, que envolve a elaboração de projeto executivo completo para a implantação de centro de treinamento policial, admite-se a possibilidade de subcontratação parcial, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente informada e autorizada pela Administração. A execução do projeto envolve atividades técnicas distintas — como levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações — que podem demandar o emprego de profissionais ou empresas com qualificações específicas.

A admissão de subcontratação visa assegurar maior eficiência na execução do objeto, permitindo que a contratada utilize especialistas habilitados para disciplinas específicas, sem prejuízo da unidade e compatibilização global do projeto. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação técnica, compatibilização dos projetos, cumprimento dos prazos e atendimento a todas as exigências contratuais, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não havendo transferência de responsabilidade para a Administração.

A subcontratação não poderá, em hipótese alguma, abranger a totalidade do objeto, nem descaracterizar a natureza da contratação, limitando-se às parcelas acessórias ou especializadas que contribuam para o adequado desenvolvimento do projeto. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, os documentos de habilitação técnica e jurídica das empresas subcontratadas, bem como as respectivas ARTs, garantindo rastreabilidade e conformidade normativa.

3.2. A aquisição/contratação se dará em lotes

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim



Além daqueles previstos no item 5.4 sobre Habilitação técnica, será vinculante a Declaração de Visita Técnica (modelo disponibilizado anexo ao edital / aviso da disputa)

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica - Apresentar aqueles pertinentes à sua estrutura empresarial:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

5.1.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;

5.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

5.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3. Qualificação econômico-financeira

Justificativa para não exigência

A finalidade da qualificação econômico-financeira é aferir a capacidade do licitante para suportar encargos financeiros significativos decorrentes da execução contratual, o que não se verifica no presente caso, em que a prestação dos serviços envolve atividades técnicas específicas, executadas em prazo reduzido e com pagamentos vinculados à entrega dos produtos contratados. Assim, a exigência de índices financeiros, balanços patrimoniais ou garantias contratuais não se revela necessária para assegurar a boa execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 orienta a Administração à observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, devendo as exigências de habilitação restringir-se ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. A imposição de requisitos econômico-financeiros em contratação direta poderia, inclusive, restringir indevidamente a participação de profissionais e empresas aptos tecnicamente, sem acréscimo real de segurança à Administração.



Dessa forma, considerando o baixo risco financeiro envolvido, a simplicidade relativa do objeto e o regime de contratação direta adotado, conclui-se que a não exigência de qualificação econômico-financeira é medida compatível com a legislação vigente e suficiente para resguardar o interesse público, sem prejuízo ao controle e à regularidade da contratação.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Justificativa: demonstra experiência prévia da contratada na execução de serviços similares em natureza e complexidade, reduzindo riscos quanto à qualidade e à adequação técnica do projeto a ser desenvolvido.

5.4.2. Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços.

Justificativa: garante a identificação clara do profissional responsável pela coordenação técnica do projeto e pela interlocução com a Administração durante a execução contratual.

5.4.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Justificativa: formaliza a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, permitindo rastreabilidade, fiscalização e responsabilização profissional, conforme exigido pela legislação e pelos conselhos de classe.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Estabelecimento Penal	Endereço	Horário
Superintendência Regional Serrana – SR05	Rua Juventino França de Moraes, s/n, 89533-000, São Cristóvão do Sul - SC	09:00h – 15:45h

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim



A Lei nº 14.133/2021 dispensa a exigência de garantia de execução em contratos com entrega / execução imediata, considerando a natureza peculiar dessas contratações. A entrega imediata e integral do objeto, aliada à ausência de obrigações futuras, reduz significativamente o risco de inadimplemento por parte do contratado.

Além disso, a análise prévia da capacidade técnica do fornecedor, combinada com a possibilidade de outras formas de garantia, como a retenção de pagamentos, asseguram a proteção dos interesses da Administração do FR-05. A dispensa da garantia de execução, neste caso, visa simplificar os procedimentos licitatórios, reduzir custos e incentivar a competitividade, sem comprometer a segurança jurídica das contratações.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada responderá pela correção de vícios, falhas ou inconsistências técnicas identificadas nos projetos, durante o prazo de validade técnica do projeto, sem ônus adicional à Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada, obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.2.1. A entrega/execução do objeto deve ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante.

7.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. Facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução, acompanhar através de um representante da Contratada a entrega do(s) objeto(s) ou emitir um termo declaratório confirmando que houve o acompanhamento do(s) objeto(s) por parte de um representante na hora da colocação deste(s) para transporte e entrega;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.8. Atender aos critérios estabelecidos para casos de subcontratação parcial do objeto do contrato ou da



Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.10. Estender aos contratos ou Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.15. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/

7.1.16. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/06/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Documentos em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.17. Conforme o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Da mesma forma, se estiver enquadrada nas condições de isenção devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2. Da contratante, obriga-se a Administração:

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- 7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados da última assinatura, seguindo os preceitos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 quando extrapolarem o exercício financeiro.

8.2.1.1. A vigência será considerada encerrada, mesmo antes do prazo do item anterior, quando todos as obrigações forem cumpridas pelas partes.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: André Isidoro de Oliveira Martarello
Cargo: Superintendente Regional Serrano
Matrícula: 654.048-1-01
E-mail: sr05@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Marcio Ghisoni
Cargo: Supervisor Regional do CTTOP
Matrícula: 972.198-3-01
E-mail: cttop05@pp.sc.gov.br

8.3.1. Obrigações do Fiscal: A fiscalização da execução do contrato não se dará somente através do fiscal, todo e qualquer servidor público vinculado ao órgão Contratante possui o dever-poder de fiscalizar todos os procedimentos licitatórios, do seu início ao seu fim. Contudo o fiscal do contrato deverá atuar ativamente nos contratos os quais estará nomeado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Preferencialmente o fiscal será uma pessoa com conhecimento técnico necessário ao acompanhamento e controle do(s) objeto(s) contratado(s) e servidor do Contratante, podendo-se haver contratações de terceiros



pela Contratante para realizar essa fiscalização, é vedado a designação de servidores pertencentes à comissão de licitação como fiscal ou para realização de algum ato fiscalizatório atinente às atribuições do fiscal.

O fiscal do contrato realizará anotações próprias de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, as decisões e providências que ultrapassarem suas atribuições deverão ser solicitadas à autoridade administrativa competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.2. Analisar e conferir todos os documentos atrelados ao processo licitatório, devendo informar e alertar formalmente possíveis incorreções, violações ou ilegalidades à comissão de licitações, à autoridade competente ou ao órgão fiscalizatório competente;

8.3.3. Acompanhar a execução do contrato principalmente na hora da entrega do(s) objeto(s), podendo, quando impossibilitado, designar um servidor para realizar o acompanhamento da entrega, mediante anuência da autoridade administrativa competente, devendo ser comunicado formalmente por escrito à autoridade competente qualquer violação de contrato, seja por questões de quantidade de objeto entregue, seja por violação do prazo de entrega, seja por outra irregularidade contratual, normativa ou legal;

8.3.4. Verificar a conformidade material do(s) objeto(s) com a(s) especificação(ões) tanto em sua qualidade quanto em quantidade;

8.3.4.1. nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será feito mediante termo circunstanciado, sendo considerado definitivo após a devida verificação do(s) objeto(s), este prazo de verificação não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade administrativa competente;

8.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) objeto(s) pela Contratada em desacordo com o contrato;

8.3.6. Entregar o “livro diário” de suas anotações para que seja atrelado ao processo digital de licitação logo após a execução final do contrato, podendo-se enviar de forma digital conforme combinado com a autoridade administrativa competente;

8.3.7. Demais atuações determinadas pela autoridade administrativa competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos/ Medição

Prazo de recebimento provisório do objeto: até 90 (noventa) dias a contar do dia seguinte a emissão da AF;

Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;

Itens para substituição possuem a contagem suspensa até a nova entrega.

Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias a contar da notificação;

Prazo de liquidação do documento fiscal: Imediatamente após a certificação (recebimento definitivo) por servidor responsável;

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da liquidação.



9.2. Condições de Pagamento:

9.2.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

9.2.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia subsequente o aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade na fase de habilitação, bem como a manutenção da mesma em todo o período de execução do Contrato;

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9.2.6. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

9.2.7. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.2.8. Serão retidos valores a título de Imposto de Renda, caso a empresa se enquadre nos preceitos do Decreto Estadual nº129 de 06/2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
540093 / 54093	10906	1.759.240	33.90.39.05

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado fica limitado à 2/3 (dois terços) do valor estabelecido no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 bem como suas atualizações posteriores.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pesquisa de preços a ser realizada concomitantemente ao recebimento de propostas, conforme §4º, art. 7º, da Instrução Normativa SEA nº 09/2024.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



Nome: Anderson Junior da Silva

E-mail: licitacaofr05@gmail.com

Telefone institucional: (49) 3412 3294

São Cristóvão do Sul, 4 de fevereiro de 2026.

Fiscal de Contrato

Fundo Rotativo Regional Serrano

[assinado digitalmente]

Comissão de Licitação

Fundo Rotativo Regional Serrano

[assinado digitalmente]



ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Dispensa
de Licitação na forma eletrônica nº 0015/2026, processo SAP 39981/2025, DECLARA expressamente, sob as
penas da lei, que:

- a) realizou visita técnica no local destinado à implantação do Centro de Treinamento Policial, tendo verificado as condições físicas do terreno, acessos, características topográficas aparentes, interferências existentes e demais elementos necessários à adequada elaboração do projeto executivo objeto da contratação;
- b) participou de reunião técnica com a equipe do CTTOP, ocasião em que tomou ciência dos requisitos funcionais, operacionais e das necessidades específicas que deverão ser contempladas no projeto;
- c) possui pleno conhecimento das condições do local e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços de engenharia a serem executados, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de revisão de proposta, prazos ou valores;
- d) declara que todas as informações obtidas durante a visita foram consideradas na formulação de sua proposta técnica e comercial.

São Cristóvão do Sul, __ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



ANEXO III
Minuta de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Autorização de Fornecimento

Ano Base: 2024

UG Contratante	540093 Fundo Rotativo Regional Serrano	Autorização Fornecimento	2024AF000000	Data Emissão	00/00/0000
Gestão Contratante	54093 Fundo Rotativo Regional Serrano	Valor	000,00	Prazo de Entrega	30
CNPJ UG	78.490.869/0001-59	Mês Autorização	Março	Data Encerramento	
Nº Processo	SAP126975/2023	Nº CIG	2024AS000000	Prazo de Pagamento	30
Favorecido	00.000.000/0001-00 NOME DA EMPRESA	Nº Edital	PE 0278/2023	Data Cancelamento	
Endereço		Telefone	(49) 3412-3294	Situação	Emitida
E-mail		Código Sigef	2024CT000000		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 00000-0-000 Marca: NOME DA MARCA - Item: NOME E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	PECA	2024NE000000	0,00000	000,00	000,00
00002	Código: 00000-0-000 Marca: NOME DA MARCA - Item: NOME E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	PECA	2024NE000000	0,00000	000,00	000,00
Total:						000,00

Observação

Local de Entrega
ALMOXARIFADO REGIONAL, junto à
Logradouro PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CURITIBANOS
Bairro CENTRO Município SÃO CRISTÓVÃO DO SUL UF SC CEP 89.533-000
Ponto de Referência PRÓXIMO A PREFEITURA

Contratante: ANDRE ISIDORO DE OLIVEIRA MARTARELLO
CPF: 034.xxx.xxx-32

NOME DO FORNECEDOR
Representante/Procurators
NOME DA EMPRESA



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Gerenciamento de Contratos

Data e Hora da Emissão:
Emissor:

Página: x de x



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WAQ227B0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ ISIDORO DE OLIVEIRA MARTARELO (CPF: 034.XXX.939-XX) em 11/03/2026 às 13:22:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:34 e válido até 13/07/2118 - 13:17:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM5OTgxXzQwMTk5XzlwMjVfV0FRMjI3QjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00039981/2025** e o código **WAQ227B0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.